

LEI N°. 629/2009, de 23 de Junho de 2009.

**Concede Revisão Geral aos Servidores Públicos do  
Legislativo Municipal Ativos, e dá Outras  
Providências.**

**O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina;**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica o Poder legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos do poder Legislativo, no percentual de **5,92%** (cinco vírgula noventa e dois por cento), com base no INPC apurado entre os meses de março de 2008 a abril de 2009, incidente sobre os vencimentos do quadro de cargos permanentes e quadro de pessoal comissionado, a partir de **1º de maio de 2009**.

**Parágrafo único.** A revisão geral é aplicável a todos os servidores do poder legislativo.

**Art. 2º.** Os vencimentos que, mesmo com a aplicação do percentual expresso no artigo 1º da presente Lei, ficarem abaixo do valor estabelecido para o Salário Mínimo Nacional, deverão ser à ele equiparados.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2009.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 23 de Junho 2009.

**DEONIR LUIZ FERRONATTO**  
**Prefeito Municipal**

DANIELA SCOPEL  
Sec. Adm., Faz. e Planej.

Registrada e publicada em data supra.

ELISABETE CARMEM GUADAGNIN  
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos